

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Resolução

Conselho Municipal da Juventude de Santo Amaro Bahia

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Convocação da 4º Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelo §1º, art.2º da Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR, n 2º, de 16 de Agosto de 2023 e pelo art. nº43, inciso IV da Lei nº 12.852/2013.

RESOLVE

Art. 1º – Fica convocada a Etapa Municipal da 4º Conferência Nacional de Juventude no Município de Santo Amaro Bahia, com o tema “Fortalecer o Presente e Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”, a ser realizada no dia 29 de Setembro de 2023.

Art. 2º - A 4º Conferência Municipal de Juventude terá seus debates organizados em macro temas:

§ 1º - Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento de Santo Amaro, da Bahia e do Brasil;

§ 2º - Parâmetros e Diretrizes das Políticas Municipal, Estadual e Nacional da Juventude;

§ 3º - Desafios e Prioridades para as Políticas Públicas da Juventude;

§ 4º Juventude Viva, Segurança Alimentar e as interseções para redução dos impactos estruturais.

Art. 3º - A Etapa Municipal da 4º Conferência Nacional de Juventude de que trata o *caput* deste artigo, deverá desenvolver seus trabalhos a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I. Direito a cidadania, participação social, política e a representação juvenil;
- II. Direito a Educação;
- III. Direito a profissionalização, ao trabalho e a renda;
- IV. Direito a diversidade e a igualdade;
- V. Direito a saúde;
- VI. Direito a cultura;
- VII. Direito a comunicação e a liberdade de expressão;
- VIII. Direito ao desporto e lazer;
- IX. Direito a sustentabilidade e a o meio ambiente;
- X. Direito ao território e a mobilidade;
- XI. Direito a segurança pública e ao acesso à justiça;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

XII. Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE

Art. 4º – A Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Juventude será presidida e coordenada pela Coordenação da Juventude em parceria com o COMJUVE – Conselho Municipal da Juventude de Santo Amaro Bahia, órgãos vinculados a SMDSH – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Parágrafo único – A organização e a realização da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Juventude e seu regimento interno, serão elaborados e conduzidos por uma Comissão Organizadora, composta por membros indicados pela Coordenação da Juventude e o COMJUVE – Conselho Municipal da Juventude de Santo Amaro Bahia.

Art. 5º – A Etapa Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da etapa Estadual e da 4ª Conferência Nacional de Juventude, conforme estabelece o Decreto nº 11.619 de 25 de Julho de 2023 e pela Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 01 de 11 de Agosto de 2023.

Art. 6º – A Coordenação da Juventude conjuntamente com o COMJUVE - Conselho Municipal da Juventude de Santo Amaro Bahia, expedirá ato constituindo a comissão organizadora de que trata o parágrafo único do art.2º deste decreto, bem como calendário e programação da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Juventude e de seus eventos antecedentes preparatórios.

Art. 7º – O Regimento Interno da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Juventude disporá sobre sua organização, funcionamento regular e o processo de escolhas de seus delegados.

Parágrafo único – O Regimento Interno de que trata o *caput* deste artigo deverá observar conformidades com o Decreto nº 11.619 de 25 de Julho de 2023 e com o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude, aprovado pela Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 01 de 11 de Agosto de 2023.

Art. 8º – As despesas com a realização da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Juventude correrão à conta do Poder Executivo Municipal, através do Fundo da Criança e do Adolescente de Santo Amaro Bahia.

Art. 9º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 14 de Setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
g.vb LUANA DE BRITO CERQUEIRA
Data: 14/09/2023 14:46:56-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

LUANA DE BRITO CERQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal da Juventude

Homologado em 14/09/23
MDC
MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO